



ATA DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3645/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
TIPO MENOR PREÇO

Aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e dezessete (15/08/2017), às 10h00 (dez horas), reúne-se na sala de licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura de Araucária, sito à Rua Pedro Druszcz, 160, piso superior, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto 30.771/2017, para análise e julgamento das propostas apresentadas e registradas em ATA DA SESSÃO PÚBLICA do dia 11/08/17 (documento de fls. 833 e 834). Consoante consignado naquela oportunidade, a proposta de menor preço apresentada pela empresa ECHOA ENGENHARIA S/S LTDA – R\$ 79.722,50 -, é inexequível, nos exatos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/93. Convidada a se manifestar, a SMOP – Secretaria Municipal de Obras Públicas e transportes – órgão solicitante da licitação em apreço, corroborou esse entendimento, nos seguintes termos: *“A proposta de menor preço apresentada pela empresa ECHOA ENGENHARIA S/S LTDA, no importe de R\$ 79.722,50 é inexequível conforme artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93”*. Pois bem, consoante disciplina referido dispositivo legal, *“serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato”*. A fórmula matemática para demonstração dessa inexequibilidade está discriminada no § 1º do mesmo artigo. Desse modo, aplicando-se referida fórmula, constata-se que o preço mínimo possível, considerando as propostas válidas e apresentadas conforme determinação legal, seria de R\$ 99.345,78 (70% da MÉDIA ARITMÉTICA DA SOMA DE R\$ 123.207,50 + R\$ 141326,25 + R\$ 149.690,63 + R\$ 153.465,82), muito superior, portanto, aos valores constantes na proposta em questão (24,6%). Some-se a isso, o fato de que o objeto da presente licitação, devido sua especificidade, difere de um projeto básico estrutural ou de pavimentação somente, vez que demanda de inúmeros estudos e de outros projetos acessórios/complementares, de sorte que ao confrontarmos os serviços unitários constantes do item 4 do anexo II do edital (preços máximos determinados pela administração, após regular pesquisa de mercado) e a referida proposta, verifica-se concessão de um desconto linear de 56% (cinquenta e seis por cento) em todos os serviços e projetos, configurando assim, ao confrontá-los agora com os valores unitários constantes nas demais propostas válidas, inexequibilidade em cada um dos itens constantes do Cronograma Físico Financeiro (item 4 do anexo II do edital, já citado). Pelo exposto, a CPLOSE declara vencedora da licitação a empresa FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com o valor global proposto de R\$ 123.207,50 (cento e vinte e três mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos), conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL	DECISÃO
1ª	FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 123.207,50	Proposta Válida



2ª	E.A.C. CONSULTORIA LTDA	R\$ 141.326,25	Proposta Válida
3ª	AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA	R\$ 149.690,63	Proposta Válida
4ª	GTECH ENGENHARIA PLANEJAMENTO LTDA E	R\$ 153.465,82	Proposta Válida
****	ECHOA ENGENHARIA S/S LTDA	R\$ 79.722,50	Proposta Desclassificada em razão da apresentação de preço inexequível, nos exatos termos do artigo 48 da Lei nº 8666/93 e subitem 11.3.5. do edital.
****	TOP-PRO CONSULTORIA LTDA	R\$ 108.712,15	Proposta desclassificada, por apresentar prazo de execução diferente do estabelecida no instrumento convocatório, (desatendimento ao subitem 9.2.1. combinado com o subitem 5.3.).

O resultado da presente decisão deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, oportunidade em que conceder-se-á o prazo legal para eventual interposição de recursos. Deverá também ser veiculado no sítio eletrônico da PMA, encaminhado aos interessados através de correio eletrônico nos endereços informados nos envelopes por eles protocolados e ainda ser afixado no quadro de avisos e editais do Paço Municipal na data de sua expedição. Nada mais a tratar encerra-se a presente ata que segue assinada pela Comissão.

Nome	Função	Assinatura
Airton Moreira Pinto	Presidente da Comissão	
Francisco Amauri de Arruda	Membro da Comissão	
Lauri Anderson Lenz	Membro da Comissão	
Marcos Wysocki	Membro da Comissão	
Rosane Maria Freitas de Souza	Secretária da Comissão	